



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Pirai, 21 de Agosto de 2025 – Nº2986

DECRETO 7.005/25
DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$2.387,50 (Dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7005				
Suplementação de Créditos			Data 21/08/2025	
Cód. R. Origem	Cód.Reduz.	Tipo de Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1046	444	1	1.13.1.08.244.0004.2029.44905100.15000000	2.387,50
Soma:				2.387,50
Anulação de Créditos			Data 21/08/2025	
Cód. Reduz	Cód.Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
444		1	1.13.1.08.244.0004.2034.44905100.15000000	2.387,50
Soma:				2.387,50

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.006/25
DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773 de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 536.280,00**

(Quinhentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta reais .) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7006				
Suplementação de Créditos			Data	21/08/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Típo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
1032	1032	1	1.19.1.12.361.0015.2083.33903200.15001001	536.280,00
Soma:				536.280,00
Decreto Nº 7006			Data	21/08/2025
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -Principal			536.280,00
Soma:				536.280,00

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
BASEADO NA TAXA DE INCREMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Receita arrecadada no exercício de 2024: **R\$ 339.177.840,95**

<u>PERÍODO/2024</u>	<u>VALOR</u>
Janeiro/2024 a Junho/2024	R\$ 158.140.675,72 (a)
Julho/2024 a Dezembro/2024	R\$ 181.037.165,23 (b)

Receita estimada para o exercício de 2025: **R\$ 325.398.393,00**

<u>PERÍODO/2025</u>	<u>VALOR</u>
Janeiro/2025 a Junho/2025 efetivamente arrecadada	R\$ 197.894.684,19 (c)
(+) Taxa de Incremento (c/a) = 25% x (b)	R\$ 45.259.291,31 (d)
Julho/2025 a dezembro/2025 (provável arrecadação) (b + d) =	R\$ 226.296.456,54 (e)

EXCESSO PROVÁVEL

Arrecadado no período de janeiro de 2025 a Junho de 2025	R\$ 197.894.684,19 (c)
Arrecadação prevista p/o período de Julho/2025 a dezembro/2025	R\$ 226.296.456,54 (e)
Reestimativa de Arrecadação Provável	R\$ 424.191.140,73
(-) Receita Prevista para o exercício de 2025	(R\$ 325.398.393,00)
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (f)	R\$ 98.792.747,73

VALORES UTILIZADOS(g)

Valor utilizado No Decreto nº 6840/2025:	R\$ 12.676,398,76
Valor utilizado No Decreto nº 6841/2025:	R\$ 5.460.474,28
Valor utilizado No Decreto nº 6847/2025:	R\$ 1.760.571,09
Valor utilizado No Decreto nº 6849/2025:	R\$ 688.809,46
Valor utilizado No Decreto nº 6857/2025:	R\$ 290.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6858/2025:	R\$ 190.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6859/2025:	R\$ 380.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6861/2025:	R\$ 325.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6866/2025:	R\$ 616.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6867/2025:	R\$ 140.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6868/2025:	R\$ 167.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6869/2025:	R\$ 90.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6870/2025:	R\$ 73.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6871/2025:	R\$ 265.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6872/2025:	R\$ 30.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6874/2025:	R\$ 71.488,23
Valor utilizado No Decreto nº 6882/2025:	R\$: 120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6884/2025:	R\$:625.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6886/2025:	R\$1.778.648,64
Valor utilizado No Decreto nº 6890/2025:	R\$ 518.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6891/2025:	R\$100.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6896/2025:	R\$ 192.201,21
Valor utilizado No Decreto nº 6897/2025:	R\$ 28.600,00
Valor utilizado No Decreto nº 6897/2025:	R\$ 415.441,56

DECRETO 7.007/25
DE 21 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de Ginásio Esportivo localizado no Município de Pirai-RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de Ginásio Municipal Evádio Antônio Silva, o Ginásio Esportivo localizado na Mata do Amador, Centro, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de agosto de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

DECRETO 7.008/25
DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta a cobrança das licenças municipais para expedição de alvarás de funcionamento de estabelecimentos e atividades no Município de Pirai do Estado do Rio de Janeiro, estabelecendo um teto máximo para a Taxa de Fiscalização, Localização e/ou Funcionamento (TFLF).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, Luiz Fernando de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (Art. 105, inciso I, alínea 'a') e pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 03/1999 – Código Tributário do Município (CTM), e

CONSIDERANDO a premente necessidade de assegurar a razoabilidade e a equidade na tributação municipal, especialmente em relação à Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento (TFLF), cujo fato gerador é o exercício regular do Poder de Polícia para fiscalizar as condições de localização e funcionamento de pessoas físicas ou jurídicas no território do Município;

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecocom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Juciélma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

CONSIDERANDO que a cobrança da TFLF, calculada com base na área utilizada dos estabelecimentos conforme a Tabela III do CTM, pode, em certas situações, gerar encargos tributários desproporcionais ou antieconômicos, referente a totalidade das áreas utilizadas por empresas, incluindo aquelas não declaradas anteriormente, referentes a exercícios anteriores, totalizando débitos significativos;

CONSIDERANDO a política do Executivo Municipal de promover a equidade tributária, a segurança e a reciprocidade jurídica para os contribuintes, inclusive por meio da revisão e atualização das normas de taxas, corrigindo entendimentos anteriores e adaptando a legislação à realidade econômica;

CONSIDERANDO, portanto, a imperiosa necessidade de regulamentar e estabelecer um teto máximo para a base de cálculo da TFLF, a fim de conferir maior previsibilidade e justiça fiscal aos empreendimentos localizados no Município de Pirai;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido em 300.000,00 (trezentos mil) metros quadrados o teto máximo da área utilizável para fins de base de cálculo da Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimentos (TFLF), aplicando-se a alíquota vigente da Tabela III da Lei Complementar nº 03/1999 – CTM,,exclusivamente sobre este limite, independentemente da área total real do estabelecimento. Os valores de cobrança da TFLF que excederem este teto, para as áreas efetivamente utilizadas pelos estabelecimentos, deverão ser recalculados com base no limite ora fixado.

Parágrafo Único - Esta limitação produzirá efeitos retroativos, visando corrigir eventuais desproporcionalidades na base de cálculo da TFLF e reestabelecer a equidade e a segurança jurídica aos contribuintes, em conformidade com o princípio da aplicação da lei tributária mais benéfica.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de agosto de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1929/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020205/000120/2025;

R E S O L V E designar a servidora municipal, **FLÁVIA APARECIDA DE FÁTIMA ERASMO**, Chefe de Setor de Fomentos, matrícula nº 13586, para exercer a função de Fiscalizar e Acompanhar a Ata de Registro de Preços nº 025/2024 – Empresa Padaria e Confeitaria Pereira Pinheiro Ltda, Ata de Registro de Preços nº 023/2024 – LAGB – Acessórios e Peças Ltda, 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 049/2023 – S Jorge C Monteiro, Ata de Registro de Preços nº 005/2025 – Vinaque Comércio de Alimentos Ltda e Ata de Registro de Preços nº 006/2025 – Barra Mix Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1930/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o estabelecido junto ao art. 37 *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial ao que determinam os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar os trabalhos e procedimentos de preparação para a realização dos festejos do **20º PIRAI FEST PALADAR 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR as Secretarias Municipais e servidores que irão compor a Comissão de Realização dos festejos **20º PIRAI FEST PALADAR 2025**, sendo estes os seguintes:

- **Presidente** – Rodrigo Farias de Abreu
- **Vice-Presidente** – Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
- **Assessoria Institucional** – Pérola Vieira da Cunha Freire / Victor da Silva Bilati
- **Coordenação Jurídica** – João Carlos da Silva / Carlos Augusto Caetano Júnior
- **Coordenação Governamental** – Lourivane Norris Ribeiro
- **Coordenação de Montagem e Limpeza Urbana** – Alex Joaquim da Silva
- **Coordenação de Ordem Pública e Mobilidade Urbana** – Luiz Carlos Vidal Barroso / Marcelo Reis Leão/ Paulo Roberto de Oliveira Pires / Rafael Resende Dutra
- **Coordenação Cultural** – Paulo César Leandro Simplício
- **Coordenação Institucional** – Leandro Pereira Fontes
- **Coordenação de Comunicação** – Pérola Borges Soares Nunes
- **Coordenação de Meio Ambiente** – Eleandro Machado Walverde
- **Coordenação de Controle Financeiro** – Carmen Maria Coelho Barbosa Gomes
- **Coordenação de Obras e Elétrica** – Alessandro Sena Silva
- **Coordenação de Serviços de Saúde** – Adilson Alves Ferreira/ Manoela das Dores Marques da Silva / Pedro Paulo de Souza Silveira Prieto
- **Coordenação de Gastronomia** – Sheila dos Santos Valle
- **Coordenação de Ciência e Tecnologia** – Franklin Dias Coelho
- **Coordenação de Desenvolvimento Econômico** – Breno Borges Ribeiro Silva
- **Coordenação de Políticas da Mulher** – Íris Fabiana de Lima Sardinha
- **Coordenação de Desfile Escolar** – Aline de Lima Silva

- **Coordenação de Turismo** – Renan Silva Gonçalves da Cruz
- **Coordenação de Esporte** – Cláudia da Silva Rodgers
- **Coordenação de Assistência Social** – Rita de Cássia Teixeira de Barros
- **Coordenação de Agricultura** – Odenir Moreira Guedes

Parágrafo Único – A presente Portaria atribui ao presidente da Comissão do Evento **20º PIRAI FET 2025 PALADAR**, construir subcomissões, visando auxiliar os trabalhos a serem executados no evento acima mencionado.

Art. 2º – É de responsabilidade exclusiva da comissão supra, quanto a adoção de medidas para atendimento ao que determina a Legislação vigente, em relação a gestão administrativa e operacional do evento, assim como em relação a expedição das autorizações legais vinculadas a festividade, como alvarás, liberações, monitoramento e controle de ingresso e permanência de menores no local, entre outros que se fizerem necessárias, devendo assim cumprir fielmente ao estabelecido na normatização vigente para cada caso.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1931/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo PIR-020204/000328/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 13/08/2025 a 11/09/2025, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal **MARISA DOS REIS CAMPOS GONÇALO**, Docente II – Ciências - matrícula nº 4843, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1932/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020215/000069/2025;

R E S O L V E transferir de lotação o servidor municipal, **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, Arquiteto I, matrícula nº 11672, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de setembro de 2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1933/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020217/000121/2025;

R E S O L V E designar o servidor municipal, **MARCOS TEODORO**, Gerente Operacional, matrícula nº 13135, para exercer a função de Fiscalizar e Acompanhar a Ata de Registro de Preços nº 035/2025 – Sobre a distribuição do café da manhã dos Servidores.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a Inscrição de quatro servidores para o 3º CONCAAT - Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal, através da Empresa “**Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM**”, no valor de **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº PIR-020206/000178/2025.

Pirai, 21 de agosto de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 019/2024.

Partes: O Município de Pirai e MM Gold Mineradora-Me.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro nº 019/2024 por 12 (doze) meses, **à partir de 22/08/2025**, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, processo administrativo no SEI nº 020217/000024/2025, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Fundamento: Art 84 da Lei 14.133/2021, Art. 22 da Lei Federal nº 11.462/2023 e cláusula terceira da Ata de Registro nº 019/2024.

Autorização: Proc. SEI nº 020217/000024/2025.

Data da Assinatura: 21/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO
PROCESSO Nº 01631/2025

Ratifico nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente à aquisição de medicamento em caráter de urgência, por tratar de demanda judicial, para atender paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “DROGARIA AMARAL SOCIEDADE UNIPessoal LTDA” no valor de R\$1.861,20 (hum mil, oitocentos e sessenta e um reais e vintecentavos), tendo como fundamento nos termos do inciso VIII do art.75 da Lei Federal nº 14.133/21e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 01631/2025.

Pirai, 14 de agosto de 2025.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Carta Contrato nº. 017/2025.

Partes: Município de Pirai/Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Positivo Tecnologia S.A.

Objeto: Aquisição de 110 (cento e dez) microcomputadores do tipo desktop completos, destinados à modernização, padronização e ampliação do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O preço estimado, fixo e irrevogável desta carta contrato é de R\$ 379.058,90 (trezentos e setenta e nove mil, cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Autorização Processo nº. PIR-020216/000352/2025.

Data da Assinatura: 20 de agosto de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI

Resolução CMDCA Nº 09/2025

Pirai , 05 de Junho 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO em reunião extraordinária realizada no dia 05/06/2025, as 14: 00 horas na Casa dos Conselhos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Exercício de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Rosilani Castilho Donato

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente

Resolução CMDCA Nº 08/2025

Pirai , 05 de Junho 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO em reunião extraordinária realizada no dia 05/06/2025, as 14: 00 horas na Casa dos Conselhos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do Exercício de 2024 em conformidade com a Deliberação nº 277/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Rosilani Castilho Donato

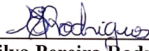
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente

PARECER DO CMDCA – PIRAI – RJ.

REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DELIBERAÇÃO Nº 277/2017 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE – EXERCÍCIO – 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através de sua Comissão Permanente de Análise Orçamentária e Patrimônio, atendendo a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ - Deliberação 277/2017, analisou a aplicação dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – Exercício 2024 e constatou que os recursos foram executados com regularidade e transparência.

Pirai, 05 de junho de 2025.


Ednéia da Silva Pereira Rodrigues
Presidente


Maicon dos Santos Paes
Relator


Gracelino Rosa Leopoldo
Membro

Ata da 5ª reunião ordinária do Conselho do
Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA

As ^{disputadas} horas de dia cinco de junho de dois mil e vinte cinco, nas dependências da casa dos conselheiros do Area social, situado na rua Epitácio Pessoa nº 67, entre, Pirai - RJ, realizou-se a quinta reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo presidida pela sr. Roxiani C. Donato, deu início a reunião agradecendo a presença de todos os conselheiros e solicitando a secretária que verificasse e quisesse necessário para o início da presente reunião. Confirmado e quisesse mínimo necessário, a sr. presidente, informou a pauta estabelecida para presente reunião: Análise e aprovação da Deliberação 277/2017 - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - Exercício 2024. A seguir a sr. presidente passa a palavra para a sr. Barbara Oliveira Zanelati, chefe do setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, para a realização da apresentação das matérias. Em seguida, a sr. presidente passa a palavra à sr. Rosane Teixeira Passos, servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social que apresentou o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, matéria também para ser aprovada. Após, não havendo dúvidas pelos sr. conselheiros, a presidente Roxiani Donato coloca as matérias para aprovação. As matérias foram devidamente aprovadas pelos conselheiros presentes. A sr. presidente agradece a presença de todos e às quinze horas e dez minutos, não havendo mais assuntos a tratar, a presidente deu por encerrada a reunião. Em mais, eu, fulciana de Souza, Secretária CMDCA, levo a presente ata que deverá ser lida e aprovada pelos conselheiros.
L. Donato

Votação

Assunto: Aprova a Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e Adolescentes do Exercício de 2024, de acordo com a deliberação nº 277/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Data: 05/06/2025
Horário: 14:00

Nº	Voto	Nome	Secretaria / Entidade
01	sim	Gracelino Rosa Leopoldo	ARSCA
02	sim	Roxiani C. Donato	APPE/Pirai
03	Sim	Ednéia da S. P. Rodrigues	FEPMRJ
04	sim	Ruben Augusto Teixeira da Silva	SEC. CULTURA
05	sim	Maicon dos Santos Paes	FE SA.MD
06	sim	Fulciana de Souza Leandro	SMS
07			
08			
09			
10			
11			
12			

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 384/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SR.
ÁUREO LÍDIO MOREIRA RIBEIRO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Sr. Áureo Lídio Moreira Ribeiro.

Art. 2º. A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística e sua outorga será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor, que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 18 de agosto de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 385/2025

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ
HONORÁRIA PIRAIENSE À ILMA.
SENHORA MARLENE LEANDRO
FERREIRA.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadã Honorária Piraiense à **Ilma. Sra. Marlene Leandro Ferreira**.

Art. 2º. A confecção do Título a ser entregue a homenageada será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística e sua outorga a homenageada será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 18 de agosto de 2025

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**





DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febra alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

